



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 21 - Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE  
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR

**P A R E C E R N.º. \_\_\_\_\_ / 2009**

Projeto de Lei nº 85/2010

Ementa: Concede desconto de 50% em eventos culturais e artísticos para doadores de sangue, órgão e tecidos humanos no município de Recife.

## **HISTÓRICO**

A comissão de Higiene, Saúde e Bem Estar Social recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº85/2010, da autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Gilberto Alves, sendo designado relatora a Vereadora Dra. Vera Lopes.

## **ANÁLISE**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 21 - Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE  
**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR**

Apesar de bem intencionado projeto, que visa a maior doação de sangue – tão necessário ao salvamento de vidas – observo um grande problemas legal.

A lei (tanto a Constituição, quanto o Código Civil) expressam a impossibilidade de mercancia ou qualquer tipo de doação que vise um resultado material.

Segundo nossa lei toda doação de órgão, tecido ou qualquer material humano deve ser feita de maneira voluntária e desapegada de qualquer resultado financeiro, material ou social. Deve ser um ato de vontade puro e simples.

Por essa e tantas outras razões, não seria possível um projeto de lei, tendente a criar algum tipo de vantagem econômica ao doador de sangue. Seria flagrantemente inconstitucional e deturpador da própria idéia de doação.

Entende-se que é apenas um incentivo, mas geraria um comércio e mercancia contra-producente ao instituto da doação.

## **C O N C L U S Ã O**

Priorizamos a saúde pública e o bem estar da população. Essa proposta não nos parece apropriada, fato pelo qual optamos pela **DENEGAÇÃO** do Projeto em questão, com as ressalvas apostas.

Comissão de Higiene, Saúde e Bem estar.

Luiz Eustáquio  
Presidente

Jadeval de Lima  
Titular

Dr<sup>a</sup> Vera Lopes  
Titular